



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007**

Município de Victor Graeff

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento

Objeto da contratação: Contratação de uma empresa para a reforma geral do motor de um Trator Agrícola , marca Valtra, modelo BM100.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto da presente licitação é a contratação de uma empresa especializada para a reforma geral do motor do Trator Agrícola, marca Valtra, modelo BM 100 pertencente a frota municipal, utilizado nas atividades de apoio ao setor agrícola, transporte de implementos e execução de serviços essenciais às atividades rurais como o plantio de aveia, trigo, soja e milho.

O equipamento apresenta desgaste decorrente do uso contínuo e do tempo de operação, ocasionando perda de potência, consumo excessivo de óleo lubrificante e falhas mecânicas que comprometem seu desempenho e disponibilidade operacional. Tal situação reduz a eficiência dos serviços executados e aumenta o risco de paralisações inesperadas.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada para execução de serviços de reforma completa do motor, incluindo diagnóstico técnico, recuperação e substituição de peças danificadas ou desgastadas, montagem, regulação e testes de funcionamento, observando as especificações técnicas do fabricante e as normas aplicáveis.

A contratação visa restabelecer as condições adequadas de funcionamento do equipamento, garantindo maior segurança operacional, aumento da vida útil do trator, redução de custos com manutenções corretivas futuras e continuidade dos serviços prestados à população e aos produtores rurais.



## **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida demonstra compatibilidade com os objetivos institucionais, com o planejamento orçamentário e com as ações voltadas à conservação e manutenção dos bens públicos, assegurando continuidade e qualidade na prestação dos serviços realizados pela Administração.

## **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços de reforma geral do motor têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Possuir registro regular e situação ativa junto aos órgãos competentes, conforme legislação aplicável;
2. Comprovar experiência na execução de serviços de manutenção e revisão de motores de tratores agrícolas ou máquinas pesadas;
3. Disponibilizar equipe técnica qualificada para diagnóstico, desmontagem, avaliação, recuperação, substituição de componentes, montagem e testes do motor;
4. Executar, no mínimo, os seguintes serviços:
  - desmontagem completa do motor;
  - limpeza técnica dos componentes;
  - inspeção e diagnóstico de peças e sistemas;
  - retífica ou substituição de componentes danificados;
  - revisão do sistema de alimentação e injeção;
  - revisão do sistema de arrefecimento;
  - revisão do sistema de lubrificação;
  - substituição de juntas, retentores, filtros e demais itens de desgaste;







**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



- montagem e regulagem do motor;
  - após a conclusão da reforma do motor, a contratada deverá efetuar sua instalação completa no trator agrícola Valtra BM100, contemplando montagem, alinhamentos, conexões elétricas, hidráulicas e mecânicas, abastecimento de fluidos, regulagens, testes funcionais e desempenho.
5. Utilizar peças novas, de primeiro uso, originais ou equivalentes de qualidade comprovada;
  6. Fornecer garantia mínima dos serviços executados e das peças aplicadas, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento definitivo;
  7. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, tributos, encargos sociais e demais custos necessários;
  8. Apresentar relatório técnico contendo diagnóstico inicial, serviços executados, peças substituídas e testes realizados;
  9. Cumprir as normas de segurança do trabalho, ambientais e técnicas aplicáveis à execução dos serviços;
  10. Entregar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, apto para operação agrícola.

A contratação será realizada por meio de Licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.





#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Será necessária 01 (uma) reforma geral do motor do Trator Agrícola Valtra BM 100, os quantitativos estimados para a contratação têm como parâmetro a avaliação preliminar das condições de funcionamento do motor, a necessidade de restabelecimento das condições adequadas de operação do trator e o desgaste natural dos componentes internos, podendo sofrer ajustes conforme o diagnóstico detalhado do motor durante a execução dos serviços.

Neste sentido, segue descrição dos quantitativos estimados:

| ITEM | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO            |
|------|------------|----------------------|
| 1    | 4          | kit motor            |
| 2    | 4          | Bronzina bielas      |
| 3    | 4          | Bucha de biela       |
| 4    | 5          | Bronzina mancais     |
| 5    | 1          | Arruela de encosto   |
| 6    | 20         | Parafuso do cabeçote |
| 7    | 1          | Bomba óleo           |
| 8    | 09         | Tampão               |
| 9    | 1          | Junta                |
| 10   | 1          | Correia              |
| 11   | 1          | Filtro óleo          |
| 12   | 2          | Filtro combustível   |
| 13   | 9          | Filtros óleo         |
| 14   | 1          | Filtro ar interno    |
| 15   | 1          | Filtro ar externo    |
| 16   | 1          | Válvula termostática |
| 17   | 1          | Bomba d'água         |





|    |   |                         |
|----|---|-------------------------|
| 18 | 1 | Bomba alimentadora      |
| 19 | 1 | Sensor temperatura      |
| 20 | 1 | Sensor pressão óleo     |
| 21 | 4 | Teste de bicos injetor  |
| 22 | 4 | Bicos injetores         |
| 23 | 1 | Cola                    |
| 24 | 1 | Limpeza radiador        |
| 25 | 1 | Anticorrosivo           |
| 26 | 1 | Teste de bomba injetora |
| 27 | 1 | Material de limpeza     |
| 28 | 1 | Retifica                |
| 29 | 1 | MO                      |

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Como alternativa para a necessidade da contratação temos diversas possibilidades conforme descritas:

Contratação de hora máquina: a contratação de hora-máquina caracteriza-se como uma despesa contínua, uma vez que os pagamentos ocorrem conforme a utilização dos serviços contratados. Além disso, essa contratação geraria dependência operacional externa e não agregaria conservação ao patrimônio público municipal.

Manutenção corretiva com empresa especializada: o problema mecânico do trator concentra-se principalmente no motor, após a recuperação mecânica, o equipamento poderá retornar às atividades operacionais por vários anos, ampliando sua vida útil e garantindo melhor aproveitamento do bem público.

Aquisição de um novo trator: a necessidade imediata de nova aquisição adicional apresenta-se com uma das possibilidades, no entanto o município já possui um processo licitatório em andamento destinado à aquisição de um novo trator para a renovação da frota municipal não se viabilizando mais uma aquisição.







Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de uma empresa especializada na reforma geral do motor do Trator Agrícola Valtra BM 100, cuja paralização decorre exclusivamente de problemas, passíveis de reparo por mecânica especializada.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

| Solução                        | CNPJ                | Objeto                                              | Valor R\$     |
|--------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------|---------------|
| Joel da Silva Moura<br>- ME    | 15.053.729/0001-01  | Reforma Geral do<br>Motor, Trator<br>Agrícola BM100 | R\$ 31.881,62 |
| Razera Agrícola<br>Ltda        | 88.910.252/00009-56 | Reforma Geral do<br>Motor, Trator<br>Agrícola BM100 | R\$ 32.987,84 |
| Samel Máquinas<br>Pesadas Ltda | 05.884.492/0001-49  | Reforma Geral do<br>Motor, Trator<br>Agrícola BM100 | R\$ 31.954,76 |

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa direta em empresas especializadas na região, visto que na pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras no Banco de Preços, portal LicitaCon (TCE-RS) não foi possível consolidar uma amostragem de preços fidedigna .

As pesquisas foram efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 068/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Victor Graeff, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.





## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 32.274,74 (trinta dois mil duzentos e setenta quatro reais e setenta quatro centavos).

A reforma geral do motor de trator agrícola caracteriza-se como serviço especializado de manutenção corretiva de alta complexidade, fator que contribuem para um custo mais elevado em comparação aos serviços de manutenção convencionais.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução completa da reforma do motor do Trator Agrícola pertencente à frota municipal, incluindo mão-de-obra técnica especializada, fornecimento de peças, testes, regulagens, montagem e garantia dos serviços.

A contratação visa restabelecer plenamente as condições operacionais do equipamento, assegurando continuidade das atividades administrativas e operacionais do Município.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto poderia trazer uma série de transtornos, considerando que o serviço de reforma do motor demanda integração técnica entre diagnóstico, fornecimento de peças e execução da mão-de-obra especializada, sendo mais eficiente e economicamente vantajosa a contratação de empresa única responsável pela integralidade do objeto.







## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal da Agricultura indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

O acompanhamento, fiscalização e avaliação dos serviços, será realizada através da servidores designados, a quem competirá determinar o que for necessário para regularizar falhas ocorridas, manter as especificações, bem como, esclarecer dúvidas que surgirem no decorrer das etapas.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;







- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

| IMPACTO AMBIENTAL                              | MEDIDA DE TRATAMENTO                                                                                                                  |
|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sustentabilidade                               | A contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de seus serviços.                                 |
| Descarte de resíduos (óleos, filtros, fluidos) | A contratada deverá orientar seus colaboradores quanto à forma ambientalmente adequada do descarte dos resíduos gerados pelo serviço. |
|                                                |                                                                                                                                       |





**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável e demonstra-se necessária para manutenção da continuidade dos serviços públicos e preservação do patrimônio municipal.

Victor Graeff/RS, 17 de junho de 2026.

---

Luís Henrique Fischer

Chefe de Departamento

---

Daiane Seibt

Secretária Municipal da Agricultura

**VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:**

**DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_







**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável e demonstra-se necessária para manutenção da continuidade dos serviços públicos e preservação do patrimônio municipal.

Victor Graeff/RS, 17 de junho de 2026.

---

Luís Henrique Fischer  
Chefe de Departamento

---

Daiane Seibt  
Secretária Municipal da Agricultura

**VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:**

**DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

---

**PREFEITO E/OU PRESIDENTE**

